



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 02/2022

Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que, com base no provimento Conjunto nº. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Castro nos termos do “Programa Moradia Legal”.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 02/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, têm por objetivo promover a regularização fundiária, utilizando-se do programa Moradia Legal, procedendo a titulação de moradias inseridas em locais passíveis de regularização, em conformidade com os anexos apresentados à presente proposta ora analisada.

O art. 2º traz os objetivos gerais do Projeto de Lei nº. 02/2022, dentre os quais podemos destacar a função social da propriedade urbana e o direito à moradia à população de baixa renda.

No art. 3º. fica definido que a titulação dos lotes será feita por meio do Programa Moradia Legal, operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação pelo Poder Judiciário, por meio do Plano Municipal de Regularização Fundiária, defendendo a população beneficiada de especulações.

Conforme consta da justificativa muito bem fundamentada, o programa de regularização fundiária terá outras consequências benéficas ao município, entre as quais podemos destacar: a organização urbanística, formalização da situação financeiro-cadastral, crescimento ordenado do município, crescimento físico-social das localidades atingidas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O §2º do Art. 4º dispõe que todas as áreas aptas a serem contempladas pelo Programa, serão adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através de documento oficial.

Pelo exposto, nada há que impeça a aprovação da proposta contida no Projeto de Lei nº. 02/2022.

É o parecer.

Castro, 08 de fevereiro de 2.022.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica